



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

GP.352/10/2023.

Chavantes, 23 de outubro de 2023.

Exmo. Senhor
LUIZ CESAR PEDRO LONGO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CHAVANTES/SP

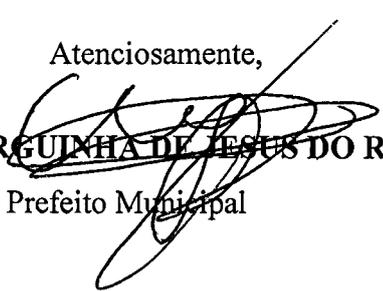
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com os respeitosos cumprimentos, venho pelo presente solicitar à Vossa Excelência, para que leve a deliberação do plenário, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de uma nova ação 2.151, na Unidade Executora 02.05.02, FMAS – Assistência à Criança e Adolescente e abre um Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 100.000,00.

A presente propositura trata de recurso a ser destinado para a APAE para aquisição de equipamentos e material permanente.

Sendo só para o momento e, contando com o apoio de todos os senhores Vereadores na aprovação da presente propositura, antecipo meus agradecimentos renovando os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Recebido em 25/10/2023

às 20 h 40 min

João Vitor
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 86 / 2023

Dispõe sobre a criação de uma nova ação 2.151, na Unidade Executora 02.05.02, FMAS – Assistência à Criança e Adolescente e abre um Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 100.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente 2.151, Emenda Parlamentar Estadual nº 202307850385, Demanda nº 060425, e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 100.000,00, com recursos da emenda na seguinte dotação orçamentária:

02.05.02. FMAS – Assistência à Criança e Adolescente
F.P. 08.243.0007.2.151. Emenda Parlamentar
Estadual nº 202307850385 Demanda nº 060425
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha - 650
Recurso – 02 Estadual
Valor R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 23 de Outubro de 2023.

PROTÓCOLO

Recebido em 25 / 10 / 2023

às 10 h 40 min

João Vitor

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal